

Sanção Aplicada

Data da consulta: 12/09/2024 12:11:53
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
JP PRODUCOES E EVENTOS LTDA. - 97.009.229/0001-29	JP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	JP PRODUCOES E EVENTOS
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA		

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro	Categoria da sanção		
CEIS	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção		Data de fim da sanção	
10/06/2024		10/06/2025	
Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
03/07/2024	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	JORNAL	10/06/2024
Número do processo	Número do contrato	Abrangência da sanção	Observações
17225/2023	204/2023	NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR	NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, DIANTE DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 204/2023, NOTIFICA, NESTE MOMENTO, A EMPRESA JP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 97.009.229/0001-29, DA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, CONFORME NOTIFICAÇÕES ANTERIORES.

RELATÓRIO TRATA-SE
DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR ABERTO
EM FACE DA EMPRESA
JP PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI, EM
RAZÃO DO
DESCUMPRIMENTO
DAS CLÁUSULAS E
DEVERES ASSUMIDOS
NO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
204/2023 (DECORRENTE
DA PREGÃO
ELETRÔNICO 84/2023).
CONSTATADO PELA
FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO, QUE A
EMPRESA NÃO
HONROU O QUE REGE
O CONTRATO DENTRO
DO PRAZO DE
EXECUÇÃO NO EVENTO
DE NATAL QUE
OCORRERIA NOS DIAS
21 E 22 DE DEZEMBRO
DE 2023, QUE DEIXOU
MILHARES DE
MUNICÍPIES TRISTES
COM A CONDUTA DA
EMPRESA, DEIXOU DE
PRESTAR O SERVIÇO
NA DATA QUE FOI
TRATADA COM A
PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA
SANTA RITA/RS, ASSIM
OBRIGANDO A
PREFEITURA DE NOVA
SANTA RITA A
TRANSACIONAR COM
OUTRA CORPORAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA POR NÃO
CUMPRIR COM O
ACORDO NAS DATAS,
POR ISSO FOI ABERTO
PROCEDIMENTO
DISCIPLINAR
NECESSÁRIO PARA
FINS DE TOMAR AS
PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS. EM RAZÃO
DOS FATOS
EVIDENCIADOS, A
EMPRESA CONTRATADA
FOI NOTIFICADA DA
APLICAÇÃO DAS
PENALIDADES DE:
MULTA DE 15% (QUINZE
POR CENTO) APLICADA
POR INEXECUÇÃO DO
CONTRATO; POR
IRREGULARIDADES
CONSIDERADAS
RELEVANTES PELA
FISCALIZAÇÃO DO

CONTRATO; POR
ATRASSO NA ENTREGA
E/OU SUBSTITUIÇÃO
DO(S) EQUIPAMENTO(S)
QUE FOR(EM)
REJEITADO(S) PELA
FISCALIZAÇÃO, POR
PRAZO SUPERIOR A 10
(DEZ) DIAS E LIMITADO
A 20(VINTE) DIAS;
APLICAÇÃO DA
PENALIDADE DE
IMPEDIMENTO DE
LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
PELO PRAZO DE 01
(UM) ANO, ALÉM DE
DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE. OS
ATOS E FORMALIDADES
QUANTO AO
PROCESSAMENTO
FORAM REALIZADOS
NOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS N°
1534/2024,
OCORRENDO, NESTE
ÚLTIMO, A
INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO
ADMINISTRATIVO E
PEDIDO DE
RECONSIDERA

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA (RS)		RS

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, II E III - ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO; III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

LEI 8666 - ART. 87, I E II - ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO; III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.